

Franca, 19 de maio de 2022.

Mensagem nº 036/2022

ASSUNTO: RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio com a entidade sem fins lucrativos Fundação Espirita Allan Kardec, para realização de serviços de residências terapêuticas, altera o Orçamento vigente, e dá outras providências.

Trata-se de celebração de convênio com entidade sem fins lucrativos objetivando a implantação de cinco residências terapêuticas para atendimento de 10 pessoas em cada residência. O projeto traz também as alterações no Orçamento que permitirão à Prefeitura realizar o convênio.

Observamos que o projeto do convênio foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, tudo em conformidade como o Processo Administrativo nº 2022013257.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, de seu grande interesse social, razão pelo qual, pedimos urgência na tramitação do presente projeto.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.

CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)

PROJETO DE LEI Nº / 2022.

Autoriza a celebração de convênio com a entidade sem fins lucrativos Fundação Espirita Allan Kardec, para realização de serviços de residências terapêuticas, altera o Orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar Termo de Convênio com a Fundação Espirita Allan Kardec, inscrita no CNPJ sob o número 47.957.667/0001-40, objetivando a realização de serviços de residências terapêuticas, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 2.522.229,48 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

§ 1º O valor mensal estimado, para o convênio referido no caput, é de R\$ 197.685,79 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), podendo ser reajustado anualmente com base em índice previsto no referido Termo.

§ 2º Além do valor mensal, referido no parágrafo anterior, o convênio contemplará também o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à aquisição de equipamentos.

Art. 2º Para atender às despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº. 9.099, de 24 de novembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de até R\$ 1.336.114,74 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes classificações:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2266 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 013000466 TR.ENTIDADE S/FINS LUCR-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1/53/160241-1 R\$ 586.114,74

44505200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 013000466 TR.ENTIDADE S/FINS LUCR-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 1/53/160241-1 R\$ 50.000,00

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2277 Bloco M.A.C. - Manutenção do Fundo - CAPS e Outros

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 023000466 TR.ENT.S/FINS LUCRAT.-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 1/53/86.376-9 R\$ 400.000,00

Fonte: 053000466 TR.ENT.S/FINS LUCRAT.-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 1/53/89169-X R\$ 200.000,00

44505200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 023000466 TR.ENT.S/FINS LUCRAT.-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 1/53/86.376-9 R\$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma do artigo anterior são de origem de:

I - Superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, vinculado à fonte 01 - recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor total de R\$ 636.114,74 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

II - Anulações, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas seguintes classificações:

020702 FUNDO SUS

103022040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS

2277 Bloco M.A.C. - Manutenção do Fundo - CAPS e Outros

33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 023002018 TR.ENT.S/FINS LUCRAT.-RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - 1/53/86.376-9 R\$ 500.000,00

Fonte: 053005116 TR.FNS CUSTEIO ESTRUT. AT. ESPEC. SAÚDE MENTAL 1/53/89169-X R\$ 200.000,00

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO